



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.186 DE 2005 (Do Poder Executivo)

Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (Do Deputado Silvio Torres)

Inclua-se ao art. 1º do PL nº 5.186/2005, a modificação do § 2º do art. 6º da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art.6º

.....
§ 2º Dos recursos originários de concursos de prognósticos em execução ou que vierem a ser executados pela Caixa Econômica Federal – CEF destinados ao Ministério dos Esportes, um terço será repassado às Secretarias de Esportes dos Estados e do Distrito Federal, ou na inexistência destas, a órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do desporto, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação para aplicação segundo o disposto no art. 7º.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda modifica a redação do § 2º do art. 6º da Lei nº 9.615/98, com vista a assegurar a repartição de recursos aos Estados e DF provenientes de todos os concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, a qualquer tempo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

De maneira específica, a gestão e a execução das políticas de desenvolvimento dos esportes devem ser realizadas pelos entes federados em parceria com a União, descentralizando os recursos para se obter maior eficiência dos resultados.

Dep. Silvio Torres

Vice-Líder do PSDB

Vice-Líder do PFL